

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÓNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00 097.857/0001-71



LEI MUNICIPAL N° 1.315, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado no site da prefeitura

Municipal

67/11/2035

Secretaria municipal de

Comunicacão

Altera o Parágrafo Primeiro do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.033, de 30 de maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do Parágrafo Primeiro do art. 3° da Lei Municipal n° 1.033, de 30 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

Parágrafo Primeiro: A Comenda será concedida por ato do Presidente que realizará a entrega da premiação, em solenidade oficial, no dia 14 de maio de cada ano. ".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 6 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL